



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2026.

Institui o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD como política pública no Município de Osório, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído como política pública no Município de Osório o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* tem por finalidade promover ações voltadas à prevenção do uso indevido de drogas, à promoção da cidadania e à disseminação da cultura da paz nas escolas do Município.

Art. 2º O PROERD será executado pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, mediante a celebração termo de cooperação com o Município de Osório.

Art. 3º Constituem atividades e objetivos do Programa:

I – realização de cursos e aulas sistemáticas ministrados por policiais militares capacitados para o público escolar;

II – promoção de educação preventiva sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;

III – desenvolvimento de habilidades para a tomada de decisões seguras e responsáveis perante situações de risco e violência;

IV – fortalecimento da integração entre a segurança pública, a escola e a família.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 4º Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a realizar a aquisição de materiais, bens e serviços necessários ao pleno desenvolvimento do PROERD, incluindo material didático, uniformes e itens para eventos de formatura.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2026.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de instituir o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD como política pública permanente no Município de Osório. A medida visa consolidar a histórica parceria com a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, promovendo a prevenção primária ao uso de substâncias entorpecentes e à violência através de ações educativas sistemáticas e contínuas na rede municipal de ensino.

A proposição assegura a necessária segurança jurídica ao estabelecer que a execução do programa ocorrerá mediante a celebração de termo de cooperação. Tal redação respeita rigorosamente a autonomia dos entes federados e o pacto federativo, transformando a relação institucional em uma cooperação mútua e juridicamente hígida, evitando qualquer vício de ingerência na competência do Estado.

Ademais, o projeto confere transparência administrativa e autorização orçamentária expressa para que a Secretaria Municipal de Educação realize a aquisição de materiais didáticos, uniformes e insumos indispensáveis para as formaturas dos alunos. Essa previsão garante a sustentabilidade financeira das atividades e confere segurança aos gestores públicos perante os órgãos de controle externo, elevando o PROERD ao patamar de política de Estado.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de abril de 2026.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.